



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 810

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 0018/2017

Termo de Rescisão:

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. P005114, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB, QUE TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO T3T NO BAIRRO VILAGE DO LAGO III, CONFORME PORTARIA SES-MG 3.864/2013, CONTRAPARTIDA DO TESOURO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG" RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, com sede na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP: 39.401-001, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Benedito Paula Said, por delegação de poderes na forma do Decreto Municipal nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017. RESCINDIDA: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB, inscrita no CPF/MF sob o nº. 21.022.694/0001-38, com sede na Avenida Norival Guilherme Vieira, nº. 165, no Bairro Ibituruna, nesta cidade de Montes Claros/MG, com CEP: 39.401.289, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Pires Antunes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL do contrato P005114**, firmado entre as partes acima qualificadas, nos autos do **Processo nº. 0051/2014**, Dispensa de Licitação nº. 0019/2014, em 28 de fevereiro de 2014, publicado nos Diários Oficiais do Município de Montes Claros/MG e Estado de Minas Gerais em 08 de março de 2014 e da união em 10 de março de 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL** Fica rescindido, de acordo com a justificativa contida no Memorando nº. 18/2017 (fls. 328), que integra o presente independentemente de transcrição, e com fundamento no artigo 79, II, da Lei nº. 8.666/93, o contrato P005114. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do contrato administrativo P005114, com exceção dos débitos pendentes referentes ao seu objeto até a data de 17 de fevereiro de 2017, que deverão ser faturados e pagos na forma**

estabelecida pelo instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lida, são assinadas pelos representantes das partes, RESCINDENTE e RESCINDIDA, e pelas testemunhas abaixo. Montes Claros/MG, 17 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal de Saúde
Rep. Legal: Dulce Pimenta Gonçalves
CPF/MF: 657.146.796-87

Empresa Municipal de Serviços obras e Urbanização - ESURB
Rep. Legal: Sérgio Pires Antunes
CPF/MF: 249.510.056-20

Montes Claros (MG), 22 de fevereiro de 2017

Priscila Batista Almeida
Presidente CPLJ

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG
EXTRATO Nº 014/2017

Contratos:

Contrato nº P037615 Processo nº 0376/2015 - Concorrência nº 042/2015. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE CARNEIRO. Contratado: CONSTRURENER EIRELI - ME - Valor: R\$ 461.489,85 (Quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência:** O presente contrato vigorará 04 (quatro) meses, contados da emissão da respectiva ordem de serviço. Contrato assinado em 23/03/2016.

Contrato nº P048615 Processo nº 0486/2015 - Concorrência nº 049/2015. **Objeto: Contratação de empresa para execução de terraplanagem, muro de arrimo, escada e rampa de acessibilidade nos terrenos das creches pró-infância dos bairros Nova América e Jardim Olímpico. Contratado: TP CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 334.935,34 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Vigência:** O presente contrato vigorará 03 (três) meses para o Lote 01 e 02 (dois) meses para o Lote 02 a partir da emissão da ordem de serviço. Contrato assinado em 28/03/2016.

Montes Claros (MG), 22 de fevereiro de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente CPLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0358/16 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DO TELHADO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE FORRO PVC NO BLOCO ADMINISTRATIVO, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANA SANTOS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 3.473 de

04 de janeiro de 2017, composta pelas seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida - Presidente da CPLJ, Ana Márcia Gomes Machado Silva - Secretária da CPLJ e Rita Aparecida Rodrigues Guimarães - Membro da CPLJ. Dando início ao certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou os envelopes devidamente lacrados contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no certame: **CONSTRURENER EIRELI - ME e JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.** Presente o Sr. Rodrigo Guimarães Barros, portador do CPF de nº: 069.385.336-01, representando a empresa **JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.** A **CONSTRURENER EIRELI - ME** não enviou representante. O envelope da empresa inabilitada **CONSTRUTORA RIBEIRO SAMPAIO LTDA - ME**, ficará à disposição da referida empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que a mesma efetue a retirada deste envelope, o mesmo será destruído conforme dispõe o item 15.7.1 do edital. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas e solicitado para que o representante presente rubricasse os mesmos. Após abertura e análise das propostas de preços apurou-se o seguinte resultado: As empresas, embora habilitadas, foram **desclassificadas na proposta de preços.** A **CONSTRURENER EIRELI - ME** não atendeu ao item 14.4.2 do edital (ausência de assinatura do responsável técnico da empresa no Plano de Trabalho) e a **JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI** não atendeu ao item 14.3 do edital (ausência do cronograma físico-financeiro). Em atendimento ao item 15.11 do edital, a Presidente determinou um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme prevê o artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, contados a partir da publicação desta ata. A presente ata será publicada, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todas as empresas participantes do certame. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Márcia Gomes Machado Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães
Membro - CPLJ

Ana Márcia Gomes Machado Silva
Secretária - CPLJ

Priscila Batista Almeida
Presidente - CPLJ

LICITANTE:

JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Rep.: Rodrigo Guimarães Barros
CPF: 069.385.336-01

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 3.473 de 04 de janeiro de 2017 convoca as empresas **CONSTRURENER EIRELI - ME e JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, para a sessão de abertura de novas propostas de preços, conforme artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, referente ao **Processo Licitatório nº 0358/2016 - Tomada de Preços nº 004/2016.**

Data e Horário da sessão: dia 09/03/2017 às 09 h, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro. Montes Claros-MG, 22 de fevereiro de 2017. Priscila Batista Almeida - Presidente da CPLJ.

ESURB

ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização

Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Presencial 032/16 - Nova Data

A ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará NOVA licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2016. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de retífica do motor - Maxion S-4, com fornecimento de peças e serviço, para o caminhão carroceria Chevrolet GMC-6600 ano 1998 placa GWT-5279, lotado no Setor de Pavimentação da ESURB. A empresa CONTRATADA deverá ter todo equipamento necessário para execução do serviço. Demais especificações no anexo I deste edital.** Credenciamento, entrega das propostas e documentação dia **09/03/2017** a partir das 8h:30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 23 de fevereiro de 2017.
Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira

ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização

NOVA DATA DE ABERTURA

Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Presencial N.º 001/2017

A ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará Nova abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 Objeto - **Compra de 900 pacotes de açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branca, embalada transparente com 05 (cinco) quilos cada pacote. Entrega parcelada por mês. Para o consumo dos empregados da ESURB, por um período de 12 (doze) meses. Demais especificações contidas no anexo I deste edital.** O Credenciamento, entrega das propostas e documentação dia **08/03/2017** a partir das 8:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros/MG, 23 de fevereiro de 2017.
Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (35) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral
Decreto nº 3484, 22 de fevereiro de 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.469, DE 04 DE JANEIRO DE 2017; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como no que dispõe o § 2º, do art. 35, da Lei Complementar nº 040, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 166, do Decreto Municipal nº 3.469, de 04 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano tem a seguinte estrutura orgânica básica:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

- Coordenadoria de Apoio Administrativo
- Diretoria de Estruturação e Regulação Territorial
- Gerência de Aprovação de Edificações
- Coordenadoria de Licenciamento, Alvarás e Certidões
- i. Gerência de Regulação e Fiscalização de Edificações
- ii. Gerência de Geoprocessamento e Política Urbana
- iii. Gerência de Ordenamento de Uso e Ocupação do Solo.
- Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras
- Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Regulação Urbana
- Gerência de Gestão de Energia
- Coordenadoria de Iluminação Pública
- Diretoria de Projetos Urbanísticos
- Gerência de Projetos"

Art. 2º – O Decreto Municipal nº 3.469, de 04 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 176-A, com a seguinte redação:

" Da Gerência de Gestão de Energia

Art. 176-A Compete à Gerência de Gestão de Energia:

- I. Gerenciar os projetos de eficiência energética com o intuito de reduzir do consumo de energia;
- II. Gerenciar a manutenção e expansão da iluminação pública;
- III. Fiscalizar os serviços relacionados à energia elétrica que forem prestados ao município;
- IV. Controlar as contas de energia de todos os prédios públicos do município;
- V. Fazer os projetos elétricos dos novos prédios públicos observando as melhores tecnologias, principalmente no que se refere a eficiência energética;
- VI. Elaborar os projetos "as built" para os prédios públicos, mediante solicitação;
- VII. Manter relacionamento com a concessionária local sobre as questões de energia elétrica, como novos pontos, ligação de provisórias, discordância das contas, expansões da rede elétrica, etc."

Art. 3º – O Decreto Municipal nº 3.469, de 04 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 176-B, com a seguinte redação:

"Da Coordenadoria de Iluminação Pública

Art. 176-B Compete a Coordenadoria de Iluminação Pública:

- I. Coordenar e executar ações de ampliação e remodelação da rede de iluminação pública, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade do material utilizado;
- II. Atender aos serviços de manutenção e conservação da iluminação pública do município de ruas, praças, avenidas, vias, estradas e logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso;
- III. Fornecer estrutura de iluminação a monumentos e fachadas localizadas em áreas públicas;
- IV. Coordenar a remoção, supressão e reinstalação de equipamentos da rede de iluminação pública, quando de interesse próprio do órgão ou quando se caracterizar interesse público."

Art. 4º – O artigo 237, do Decreto Municipal nº 3.469, de 04 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 237 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem a seguinte estrutura orgânica básica:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
 - Coordenadoria de Apoio Administrativo
- Diretoria de Licitação
 - i. Gerência de Compras
 - Coordenadoria de Processamento de Compras e Serviços
 - Coordenadoria de Elaboração de SCMs
 - ii. Gerência de Contratos e Licitações
 - Coordenadoria de Gestão de Ata de Registros de Preços
 - Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos de Entrega Parcelada
- Diretoria de Planejamento e Orçamento
 - i. Gerência de Orçamento e Controle
 - ii. Gerência de Desenvolvimento de Projetos
 - Coordenadoria de Elaboração e Acompanhamento de Projetos e Programas
- Diretoria Administrativa
 - i. Gerência de Manutenção e Serviços Gerais
 - ii. Gerência de Almoxarifado Central
 - Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado
 - iii. Gerência de Patrimônio
 - iv. Gerência de Transportes, Garagens e Oficinas
 - Coordenadoria de Transportes
 - Coordenadoria de Garagem e Oficina
 - v. Gerência Administrativa
 - Coordenadoria de Arquivo Central
 - Coordenadoria de Comunicação (Telefonia)
- Diretoria de Gestão de Pessoas
 - i. Gerência de Atendimento
 - ii. Gerência de Contratos
 - iii. Gerência de Pagamento
 - iv. Gerência de Pessoal
 - v. Gerência de Recursos Humanos
 - Coordenadoria de Segurança do Trabalho e Assistência à Saúde
- b) Secretaria Adjunta de Administração
- c) Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Energia
 - Coordenadoria de Apoio Administrativo
- Diretoria de Tecnologia da Informação
 - Coordenadoria de Telecentro
- Gerência de Tecnologia da Informação
 - Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte Técnico"

Art. 5º – Ficam revogados os artigos 273 e 274, do Decreto Municipal nº 3.469, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 6º – As Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e de Finanças, providenciarão os atos necessários à efetivação das transferências de estruturas físicas e de dotações orçamentárias, com vistas ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 22 de fevereiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros